



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 69 de 2023

## Parecer N° 2 ao Projetos de Lei N° 69/2023

### RELATÓRIO

#### PROJETO DE LEI 69/2023 PROCESSO N° 87 DE 2023.

Conforme determinam os artigos 39 combinado com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social emite o presente Relatório acerca do Projeto de Lei n.º 69 de 2023, de autoria da Nobre Vereadora Sônia Regina Modena, tendo como relatora a Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira, Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social;

#### **I. Exposição da Matéria**

A nobre Vereadora Sonia Regina Modena apresenta o Projeto de Lei n.º 69 de 2023 que ***“Institui o Programa “FARMÁCIA PET” no município de Mogi Mirim destinado à captação de medicamentos, por meio do recebimento em doação, e posterior distribuição gratuita e dá outras providências”***.

#### **II. Do mérito e conclusões do Relator**

A matéria em estudos pela Comissão visa instituir a Farmácia Pet, como programa de recebimento e distribuição de sobras de medicamentos para serem distribuídos para pessoas de baixa renda, protetores independentes e Ong's para auxiliar e amenizar os custos com medicamentos daqueles que pouco tem para gastar com seus animais em situação de doenças ou enfermidades.

**§3º A Secretaria de Meio Ambiente estabelecerá pontos de coleta de medicamentos podendo realizar, para isso, parcerias com Clínicas Veterinária se assim achar cabível.**

Em relação ao Art. 1º. No seu § 3º anotamos que o ponto para coleta de medicamentos deve ser o mesmo local onde se faça a distribuição, e sugerimos como ponto de coleta e de distribuição que seja feito através do BEAS, conforme a proponente cita no texto de sua Justificativa. como forma de facilitar e dar condições de melhor controle sobre os medicamentos que foram recebidos como doação e



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 69 de 2023

daqueles que foram entregues para os usuários.

**§ 5º Os beneficiários da “Farmácia Pet” deverão apresentar receituário válido para a retirada dos medicamentos.**

Continuando no seu Art. 1º. § 5º, indicamos que o receituário apresentado para retirada do medicamento, deva constar além do nome do animal a ser beneficiado, sua cor e raça, além dos dados do cidadão que retirou o medicamento disponível.

**Art. 2º O programa “Farmácia Pet” consiste na arrecadação de sobras medicamentosas não vencidas junto à população e sua distribuição, com prioridade aos protetores independentes, Ongs e pessoas de baixa renda de Mogi Mirim.**

Em relação ao Art. 2º., indicamos que os beneficiários do programa de arrecadação de sobras de medicamentos não vencidos junto à população, sejam inicial e prioritariamente as pessoas de baixa renda de Mogi Mirim, e depois na sua sequência os protetores independentes e Ong’s, uma vez que no entender dessa Comissão, as pessoas de baixa renda não contam com redes de apoio, são muitas vezes sacrificados na sua pouca condição financeira para poder comprar medicamentos para seus animais, ao passo de que os outros beneficiários do programa, valorosos e importantes que são para a causa, conseguem com maior facilidade ajuda.

É certo da necessidade de cuidarmos dos nossos animais, muitos deles são companheiros daqueles que moram sozinhos, são os amigos dos pequeninos e crescem junto com nossos filhos. São fonte de alegria, amor e companheirismo e necessitam de cuidados como todos os seres humanos.

Em muitos casos, vimos humanos se curando através da relação de amor e comprometimento que possuem com seus animais, com grande certeza do quanto eles são necessários para nossa vida.

Esta Comissão certifica a validade da proposta feita através do projeto de Lei, contudo com as anotações acima, indica a necessidade de adequações à proposta para a sua efetiva execução, utilizando inclusive o que já é feito no Município através do BEAS – Bem Estar Animal, que entre suas atividades já desempenha algumas funções que são propostas na matéria em estudos na Casa de Leis.

A Comissão é favorável à continuidade do trâmite pelas Comissões Permanentes, e indica à proponente as sugestões para que a proposta tenha êxito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - MM45-CU34-B0US-JWZK



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 69 de 2023

### III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não propõe emendas ou subemendas ao Projeto.

### IV. Decisão do Relator

Portanto, esta Relatoria considera que a presente propositura deva prosperar dentro das Comissões Permanentes da Casa de Leis, recebendo parecer **FAVORÁVEL**.

**Vereadora LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA**

*Presidente CESCEA/Relatora*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - MM45-CU34-B0US-JWZK



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 69 de 2023

## **PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 69 DE 2023 DE AUTORIA DA VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES MÓDENA.**

Seguindo o Voto exarado pela Relatora e conforme determina os artigos 39 combinado com artigo 45 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social formaliza o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

**Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.**

### **COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Vereadora Luzia Cristina Côrtes Nogueira**  
Presidente/Relatora

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**  
Vice-Presidente

**Vereadora Joelma Franco da Cunha**  
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - MM45-CU34-B0US-JWZK



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MM45CU34B0USJWZK>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: MM45-CU34-B0US-JWZK**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - MM45-CU34-B0US-JWZK